



**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL,
AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)**

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Sanepar - CREDISANEPAR

1. Sumário

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) atende à [Resolução CMN nº 4.945, de 15/09/2021](#), que estabelece as diretrizes a serem observadas no desenvolvimento e implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da CREDISANEPAR.

2. Objetivo

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) da CREDISANEPAR, visa alinhar nossas operações, produtos, serviços e atividades aos princípios sociais, ambientais e climáticos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.945/2021. A cooperativa se compromete a conduzir seus negócios de forma a respeitar e promover os direitos sociais, a preservação ambiental, a mitigação das mudanças climáticas e o desenvolvimento sustentável.

3. Princípios

A PRSAC da CREDISANEPAR será baseada nos seguintes princípios fundamentais:

- **Responsabilidade Social:** Respeito aos direitos humanos, proteção de comunidades vulneráveis e promoção de igualdade de oportunidades.
- **Responsabilidade Ambiental:** Ações voltadas para promover a preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais, minimizando os impactos ambientais das operações.
- **Responsabilidade Climática:** Contribuição para a transição para uma economia de baixo carbono e mitigação dos efeitos adversos das mudanças climáticas.

4. Diretrizes e Ações

A cooperativa adota as seguintes diretrizes para implementar a PRSAC:

I. Natureza Social:

- Respeitar e promover os direitos fundamentais de todos os cooperados e a quem diretamente se relaciona com a cooperativa.

II. Natureza Ambiental:

- Minimizar os impactos ambientais negativos das atividades da cooperativa.
- Buscar sempre reduzir o consumo de recursos naturais.

III. Natureza Climática:

- Contribuir para a transição para uma economia de baixo carbono, incentivando práticas que reduzam a emissão de gases do efeito estufa.
- Apoiar a adaptação e resiliência às mudanças climáticas, com foco na redução de danos causados por intempéries e mudanças nos padrões climáticos.

5. Responsabilidades de Governança

A implementação e supervisão da PRSAC serão conduzidas da seguinte forma:

I. Diretor Responsável:

- A cooperativa designará um diretor para ser responsável pela implementação da PRSAC, incluindo a coordenação das ações e a avaliação contínua de sua eficácia.
- Este diretor, será responsável por monitorar a aderência das ações da cooperativa à PRSAC e propor melhorias quando necessário.

II. Diretoria:

- A Diretoria é responsável por aprovar a PRSAC e garantir que a cooperativa adote práticas consistentes com a responsabilidade social, ambiental e climática.
- A Diretoria deve revisar a PRSAC periodicamente, ou quando eventos relevantes ocorrerem, como a introdução de novos

produtos, mudanças no modelo de negócios ou modificações regulatórias.

6. Monitoramento e Avaliação

A CREDISANEPAR implementará processos de monitoramento e avaliação da eficácia das ações de responsabilidade social, ambiental e climática, com base em critérios claros e objetivos, para garantir que os impactos sejam positivos e contribuam para a melhoria contínua da cooperativa.

7. Divulgação de Informações

A CREDISANEPAR se compromete a divulgar as seguintes informações em seu site institucional:

- **Política PRSAC:** A cooperativa publicará em seu site a sua PRSAC, de modo que a mesma esteja acessível a todo o quadro social.
- **Ações Implementadas:** A cooperativa divulgará as ações adotadas para a efetividade da PRSAC.
- **Produtos e Serviços Sustentáveis:** Quando aplicável, a cooperativa informará os produtos e serviços que atendem aos critérios de responsabilidade social, ambiental e climática.
- **Pactos e Compromissos:** A cooperativa divulgará quaisquer compromissos ou pactos de responsabilidade social e ambiental, dos quais faça parte.

8. Revisão e Atualização

A PRSAC será revista sempre que ocorrerem mudanças regulatórias, eventos relevantes que impactem as operações da cooperativa ou, no mínimo, a cada três anos. A revisão será realizada em conformidade com as melhores práticas de governança e as necessidades da cooperativa para garantir sua eficácia contínua.

9. Disposições Finais

A cooperativa compromete-se a manter todos os documentos relacionados à PRSAC e suas ações à disposição do Banco Central do Brasil, por no mínimo cinco anos, como exigido pela Resolução CMN nº 4.945/2021.

Controle de atualizações:

Data	Motivo
13/02/2026	Implementada com base na Resolução nº 4.945/2021.

Cascavel, PR, 13 de fevereiro de 2026.

Ceslau Elias Makovski – Diretor Presidente: _____

Pedro Luiz Silva de Moraes – Diretor Administrativo: _____

Adriana Aparecida dos Santos – Diretora Financeira: _____